

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 554

De 07 de julho de 2009.

Dispõe sobre a criação do cargo de Auditor na estrutura administrativa do Município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado na estrutura Administrativa do Município, vinculado a Secretaria de Saúde, o cargo de Auditor, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O servidor nomeado para o cargo de Auditor fará jus a Gratificação pelo exercício do cargo no valor R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais).

Art. 2º. Ao Auditor, além de outras atribuições compete a ação de controle para verificar se a realização do atendimento ao cidadão está sendo executada em conformidade com os padrões regulamentares, avaliando eficiência, eficácia e efetividade da assistência prestada e da gestão do sistema de saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 07 de julho de 2009.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

